COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 265

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.05.26.B3A-01 - DATA: 21/07/2026

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o processo de aquisição ora proposto, e no Decreto Municipal nº 022212/2025, que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, garantindo a oferta de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, conforme exigido pelas diretrizes da alimentação escolar.

2.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de uso comum, cujas características e padrões de qualidade são amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua definição clara no edital, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em que a proposta com o menor preço por LOTE será a vencedora, assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para a administração pública, conforme os princípios da economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contrato resultante da presente licitação seguirá os prazos e condições estabelecidos no edital, respeitando a legislação aplicável e as cláusulas contratuais acordadas, sem configuração de registro de preços, tendo a contratação como objeto específico a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento da merenda escolar.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE representa uma iniciativa essencial da Secretaria de Educação do município. Seu objetivo primordial é garantir uma alimentação balanceada e de qualidade para os alunos.

3.2. A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo crucial para assegurar que todos tenham acesso à nutrição adequada durante o período escolar, combatendo, inclusive, a evasão e a insegurança alimentar.

3.3. Considerando que grande parte das escolas do município funcionará em regime de tempo integral, torna-se ainda mais relevante a oferta de refeições adequadas ao longo do dia. Essa dinâmica exige uma atenção redobrada à qualidade e à variedade dos alimentos servidos, garantindo que os estudantes tenham energia suficiente para desempenhar suas atividades pedagógicas e extracurriculares.

3.4. A Secretaria de Educação, comprometida com a promoção da saúde e do bem-estar dos alunos, entende que a alimentação saudável é imprescindível para o pleno desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes. Desse modo, a compra de gêneros perecíveis (como carnes e leite) e não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, óleo, farinhas, etc.) visa garantir a diversidade alimentar e o aporte necessário de nutrientes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, mental e a melhoria do desempenho escolar.

3.5. Ademais, a aquisição desses gêneros alimentícios busca assegurar que as refeições servidas atendam rigorosamente às normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo uma dieta equilibrada e adaptada às necessidades dos estudantes. Essa iniciativa está plenamente alinhada com o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e com a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 166

LDB (Lei nº 9.394/96), que estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo o suporte nutricional.

3.6. Com essa ação, a Secretaria de Educação busca não apenas fornecer alimentos, mas também criar um ambiente escolar saudável e acolhedor, onde os estudantes possam se desenvolver plenamente. A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é, portanto, uma medida estratégica para garantir o sucesso escolar e o bem-estar dos alunos, especialmente em escolas de tempo integral, refletindo o compromisso inabalável da administração municipal com a educação de qualidade e a formação de cidadãos saudáveis e conscientes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE se alinha às políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e da alimentação escolar, que o Governo Municipal vem implementando com foco na eficiência, qualidade e sustentabilidade. Através de boas práticas de gestão e racionalização dos recursos, busca-se garantir a entrega de alimentos de alta qualidade, com atendimento regular das necessidades das escolas e conforme as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

4.2. A escolha pela realização do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação visa assegurar uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e isonomia. Tal procedimento também permite maior celeridade e transparência no processo de aquisição, além de facilitar o acompanhamento do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

4.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a merenda escolar deverão atender a padrões de qualidade nutricional, segurança alimentar e estar em conformidade com as exigências legais vigentes, assegurando que os estudantes da rede municipal recebam refeições adequadas e equilibradas. A contratação garante a distribuição contínua desses alimentos nas unidades escolares, de forma que não haja interrupção no fornecimento, contribuindo para o bom desempenho e desenvolvimento dos alunos.

4.4. Especificações gerais dos produtos:
• Produtos alimentícios variados, como grãos, carnes, hortifrútis e laticínios, devidamente embalados, transportados e armazenados de acordo com as normas da vigilância sanitária;
• Garantia de frescor e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, com preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, quando possível;
• Frequência de entregas planejada conforme as demandas das escolas, respeitando a sazonalidade dos produtos perecíveis.

4.5. Critérios de qualificação dos fornecedores:
• Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, preferencialmente em projetos semelhantes;
• Será exigida a apresentação de atestados de fornecimento anterior, certificados de qualidade e regularidade fiscal, para garantir a aptidão do fornecedor.

4.6. Critérios de avaliação:
• As propostas serão avaliadas com base no equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, com foco na durabilidade e frescor dos alimentos, além das condições de entrega e armazenamento.

4.7. A adoção de um PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de gêneros alimentícios permite ao município de Santana do Acaraú uma gestão eficiente e responsável do processo de fornecimento de merenda escolar, garantindo a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades educacionais sem prejuízos ao desenvolvimento escolar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO
5.1.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.
5.1.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 267

5.2. ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO
5.2.1. A contratada poderá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.
5.2.2. O fornecimento poderá ocorrer nas escolas municipais de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o cronograma acordado.
5.2.3. A Contratada poderá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
5.2.4. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo poderá oficializar a necessidade de substituição destes.
5.2.5. Após análise da equipe técnica, esta poderá estabelecer um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.
5.2.6. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma feito pelas nutricionistas através do Departamento de Alimentação Escolar.

5.3. EXECUÇÃO DIRETA
5.3.1. A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição, sob qualquer forma.

5.4. FORMA DE AQUISIÇÃO
5.4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares.

5.5. GARANTIA E VIGÊNCIA
5.5.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.
5.5.2. A vigência inicial do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência no fornecimento.

5.6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO
5.6.1. Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos alimentos, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

5.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5.7.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no DFD, garantindo a qualidade e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes, como as regulamentadas pela ANVISA.
5.7.2. A contratada deverá garantir que os produtos entregues sejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade, e armazenados de maneira adequada até o momento da entrega.
5.7.3. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens.
5.7.4. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada.
5.7.5. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, farinhas e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas.
5.7.6. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três)dias conforme solicitado pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

5.8. SUSTENTABILIDADE
5.8.1. A prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deverá demonstrar comprometimento com a redução de impacto ambiental, inclusive nas estratégias de logística para minimizar as emissões de carbono.

5.9. REGULARIDADE NO FORNECIMENTO
5.9.1. A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 262

todo o período contratual, sem interrupções, assegurando o atendimento integral das necessidades das unidades escolares.

5.10. CRITÉRIOS DE QUALIDADE
5.10.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação nacional, como frescor, higiene e cumprimento das normas de segurança alimentar.
5.10.2. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados sobre as características dos produtos fornecidos, incluindo marcas, composições e conformidade com regulamentos sanitários.

5.11. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
5.11.1. A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade operacional para atender à demanda total de gêneros alimentícios, conforme o número de alunos matriculados na rede municipal e os turnos escolares.

5.12. PROPOSTA COMERCIAL
5.12.1. A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas, modelos e especificação clara dos custos individuais de cada item fornecido.

5.13. CONFORMIDADE LEGAL
5.13.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação exigida.

5.14. RESPONSABILIDADE SOCIAL
5.14.1. A prioridade será dada a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, promovendo iniciativas que valorizem a cadeia produtiva local e garantam condições justas de trabalho aos envolvidos no fornecimento dos gêneros alimentícios.

5.15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
5.15.1. Para a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos produtos ofertados às especificações do Termo de Referência, o pregoeiro deverá solicitar da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras de todos os itens licitados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, telefone, e-mail, número do Pregão e número do item correspondente.
5.15.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da licitante pelo Pregoeiro, devendo ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, em endereço e horário previamente informados pela Administração, para avaliação técnica e, quando necessário, realização de testes de conformidade.
5.15.3. A apresentação das amostras, quando exigida, constitui condição indispensável para a contratação, destinando-se à verificação das características físicas, sensoriais, organolépticas, de embalagem, rotulagem e demais especificações constantes, observando-se as disposições da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
5.15.4. As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, identificadas com o nome da licitante, o número do item e o número do processo licitatório, acompanhadas, quando exigido para o respectivo item, da seguinte documentação:
a) Ficha Técnica do produto, emitida e assinada pelo fabricante ou por profissional legalmente habilitado;
b) Laudos laboratoriais de análise microbiológica, físico-química e, quando aplicável, de macroscopia e microscopia, emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
c) Os laudos deverão corresponder ao mesmo produto ofertado, identificando o lote e a data de fabricação, podendo estar em nome da licitante ou do fabricante.
5.15.5. Os produtos e os respectivos laudos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 623, de 9 de março de 2022, e à Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, da ANVISA, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 313, de 4 de setembro de 2024, bem como à Instrução Normativa nº 20, de 21 de julho de 1999, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além das demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.
5.15.6. A avaliação das amostras será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio do nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta da licitante cujas amostras forem consideradas insatisfatórias ou em desacordo com as exigências do edital.
5.15.7. Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 269

será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.
5.15.8. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificada, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.
5.15.9. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pela comissão ou equipe técnica, considerando os itens aprovados depois dos testes

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1.1 O fornecedor será escolhido através de um Pregão Eletrônico, na forma eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por LOTE. Essa modalidade visa garantir a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento da merenda escolar sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos. A avaliação por LOTE garante a competitividade e transparência do processo licitatório, proporcionando a melhor relação custo-benefício.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 210

6.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial. No balanço deve constar o número do Livro Diário e das folhas onde está transcrito, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos a serem assumidos caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b.1) Serão considerados como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados conforme segue:
a) Para sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.
b) Para sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, Estado ou Distrito Federal, conforme o local da sede da companhia; ou em jornal de grande circulação na localidade da sede.
c) Para sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deve se submeter às normas para sociedades empresárias, incluindo o registro na Junta Comercial.
d) Para empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, refere -se, no mínimo, a balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, e termos de abertura e encerramento.
b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário, devidamente formalizado e registrado.
b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá apresentá-lo na forma da lei.
b.5) A expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:
a) Balanço Patrimonial;
b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
c) Termos de abertura e de encerramento;
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.
OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (Artigo1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
b.7) A Escrituração Digital deve estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do SPED. Para mais informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. A apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social deve respeitar o prazo estabelecido pelo art. 5º das Instruções Normativas da RFB, em conformidade com a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013.
b.8) As empresas devem apresentar o cálculo dos índices financeiros baseados nas Demonstrações Contábeis/Financeiras. Serão qualificadas apenas as empresas consideradas solventes. Para isso, utilizar-se-ão as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (>1), conforme as fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 241

b.8.1) Justificativa para a exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 - Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):
a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis no exercício seguinte para liquidar obrigações com vencimento nesse período.
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis a curto prazo para cobrir dívidas de curto prazo. Resultados maiores que 1 indicam folga para possível liquidação das obrigações.
c) Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa possui em ativos totais para pagamento de todas as suas dívidas, incluindo recursos líquidos e permanentes.
b.8.2) Esses índices são recomendáveis para comprovar a boa situação financeira da empresa e justificar a exigência técnica usual de sua aplicabilidade, demonstrando a capacidade econômico -financeira das empresas participantes para a execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. As exigências atendem aos padrões de requisitos deste edital, indicando saúde e solidez financeira, conforme o Acórdão 5026/2010 - Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de, no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de gêneros alimentícios, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por entidade pública ou privada que tenha utilizado o serviço, comprovando a execução do objeto conforme o Termo de Referência. Os atestados válidos devem possuir timbre da entidade emissora, identificação do nome completo do emitente, ser datados e assinados por pessoa identificada pelo nome, cargo, CPF e RG. As informações estarão sujeitas à conferência pela Pregoeira ou pessoa designada. Os atestados devem estar em nome da licitante.
b) O atestado de capacidade técnica deve descrever expressamente os itens cuja entrega foi realizada, compatíveis com o Termo de Referência do edital.
c) Opcionalmente, pode ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado ao atestado de capacidade técnica.
d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.
e) O fornecedor deverá disponibilizar informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado, cópia do contrato, endereço atual da contratante e local da execução do objeto contratado, entre outros documentos.
f) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação.

6.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
c) Para cooperativas que atendam às condições do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que o estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
e) Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, afirmando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e com possibilidade de identificar quem a assinou.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa fornecedora deverá comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos do atraso, para que seja avaliada a prorrogação do prazo de entrega, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outros locais designados pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273

contratante, ficando sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora quanto ao transporte e acondicionamento adequado dos produtos.

7.4. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A recepção dos gêneros alimentícios será feita por servidor responsável do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante, que verificará a conformidade dos produtos com o pedido.

7.6. Caso os gêneros alimentícios entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta vencedora do pregão, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à empresa fornecedora a substituição dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, sem prejuízo de penalidades e às expensas da empresa fornecedora.

7.7. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, que irá atestar a conformidade dos produtos com o pedido e com as especificações estabelecidas.

7.8. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao estipulado pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo a garantia de responsabilidade integral da empresa fornecedora

7.9. O objeto do contrato será recebido:
7.9.1. De forma provisória, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência.
7.9.2. De forma definitiva, após a vistoria para confirmação de que os produtos atendem às especificações do contrato e sua aceitação pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10. Sobre a garantia:
7.10.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
7.10.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, e as informações necessárias, assim como o número da norma correspondente, devem constar nos produtos ou em suas embalagens, quando exigido pelas normas.

8. DOS VALORES ESTIMADOS:

8.1. Diante do exposto, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R$ 4.101.410,50 (quatro milhões, cento e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado e está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO E DAS OBRIGAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo essas situações registradas por simples apostila.

9.3. Toda comunicação entre a Secretaria de Educação e o contratado deve ser formalizada por escrito, quando necessário, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

9.4. A Secretaria de Educação poderá convocar representantes da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios para a adoção de medidas que necessitem ser implementadas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, a Secretaria de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Esse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 293

plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, as estratégias para a entrega dos gêneros alimentícios, planos complementares de execução, quando aplicáveis, métodos de avaliação dos resultados e sanções cabíveis, entre outros aspectos.

9.6. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições (conforme o Art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2603/001 DE 26 DE MARÇO DE 2025):

Art. 3º São atribuições do gestor de contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
1 - Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, garantindo que as partes cumpram as suas obrigações conforme o estabelecido;
II - Promover o cumprimento das cláusulas contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, realizando reuniões periódicas, quando necessário, para avaliar o andamento da execução;
III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, a ser encaminhado à autoridade superior e à unidade responsável pelo setor de controle interno;
IV - Solicitar à unidade de compras ou licitações a adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento contratual por parte do contratado;
V - Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades ao contratado, conforme as disposições contratuais e legais;
VI - Aprovar, em conjunto com a fiscalização, as medições e as faturas ou notas fiscais que comprovem a execução do objeto contratado, resguardando a veracidade e a conformidade dos documentos apresentados;
VII - Requisitar o cumprimento de termos aditivos, quando necessário para a manutenção da execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente;
VIII - Acompanhar o cumprimento das condições de segurança, saúde e meio ambiente previstas no contrato, quando aplicáveis.

Art. 4º O gestor de contrato deverá garantir que a execução do contrato seja realizada de forma eficiente e conforme o interesse público, zelando pela economicidade e regularidade dos serviços prestados.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
9.7.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.
9.7.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida por um/a funcionário/a ou conselheiro/a designado/a pela administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

9.8. DAS FUNÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO
Art. 50 São atribuições do fiscal de contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
I - Verificar a execução do objeto contratado, atestando sua conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato.
II - Informar o gestor de contrato sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais por parte do contratado, adotando medidas corretivas quando necessário.
III - Acompanhar as medições e demais documentos relativos ao cumprimento do contrato, emitindo parecer técnico sobre a conformidade das prestações de contas e dos relatórios de execução.
IV - Comunicar imediatamente ao gestor de contrato sobre qualquer fato que possa gerar a necessidade de aplicação de penalidades, aditivos contratuais ou rescisão do contrato.
V - Manter registros e relatórios periódicos sobre o acompanhamento da execução do contrato, disponibilizando-os para auditorias e controle interno.
VI - Emitir parecer técnico sobre a execução do contrato quando solicitado pelo gestor ou por autoridade competente, com base na análise da documentação e do desempenho do contratado.
VII - Verificar a adequação do cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em relação à entrega de bens ou execução de serviços.

Art. 6° O fiscal de contrato deve atuar com imparcialidade e diligência, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Art 7° O fiscal de contratos deve ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração que deverão sanar quaisquer dúvidas, bem como subsidia-lo com informações relevantes para prevenir risco na execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 294

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Realizar o pagamento devido, após a devida entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal aprovada, desde que todas as condições e exigências contratuais relativas à aquisição dos itens de merenda escolar tenham sido devidamente cumpridas.

10.2. Receber os gêneros alimentícios, conforme previsto no contrato, e aprovar a Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.3. Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, assegurando que a quantidade, qualidade e os prazos acordados estejam em total conformidade com o estabelecido no contrato.

10.4. Comunicar oficialmente à fornecedora qualquer falha ou irregularidade na execução do contrato, como a entrega de itens fora dos padrões estabelecidos ou o atraso no cumprimento do prazo acordado.

10.5. Permitir que os representantes da fornecedora acessem as dependências da Secretaria de Educação, quando necessário para a entrega e conferência dos gêneros alimentícios, desde que em conformidade com as normas internas.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da fornecedora, a fim de facilitar o processo de entrega e conferência dos gêneros alimentícios.

10.7. Garantir à fornecedora todas as informações e condições necessárias para que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado dentro das especificações exigidas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

10.8. Emitir a nota de empenho a favor da fornecedora, observando os procedimentos adequados e o valor correspondente aos itens solicitados, conforme previsto no pregão eletrônico.

10.9. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estipulados no contrato.

10.10. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.11. Notificar, formalmente e por escrito, a fornecedora sobre eventuais problemas na execução do contrato, aplicando, quando necessário, as sanções previstas, como no caso de entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou atraso na entrega.

10.12. A Administração poderá encerrar o contrato sem penalidades, caso não disponha de recursos orçamentários para a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ou caso entenda que o fornecimento dos mesmos deixou de ser vantajoso ou necessário para a Secretaria de Educação.

10.13. Aplicar as penalidades previstas em lei, caso haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da fornecedora, resguardando os interesses da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecimento dos gêneros alimentícios: A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas e quantitativas previstas na proposta vencedora do pregão eletrônico, garantindo que os produtos atendam plenamente às exigências contratuais, assegurando a qualidade e adequação ao uso nas escolas municipais de Santana do Acaraú, de acordo com as necessidades locais e regionais.

11.2 Responsabilidade sobre despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo custos de produção, transporte, armazenamento e entrega, conforme os termos do contrato.

11.3 Garantia de ressarcimento: A CONTRATADA deverá ressarcir o Município de Santana do Acaraú e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na entrega dos gêneros alimentícios, especialmente em relação ao descumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

11.4 Manutenção das condições de habilitação: A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225

qualificação necessárias durante toda a vigência do contrato, assegurando a capacidade de fornecer produtos de alta qualidade, conforme previsto.

11.5 Responsabilidade por paralisações: A CONTRATADA responderá por qualquer paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, exceto em casos comprovados de força maior, que deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do ocorrido ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

11.6 Proibição de transferência de responsabilidades: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades contratuais, nem subcontratar os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios, salvo em casos previamente autorizados no Termo de Referência ou contrato.

11.7 Despesas com tributos e encargos: A CONTRATADA será responsável portodas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.8 Cumprimento do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e dentro dos prazos estabelecidos.

11.9 Substituição de produtos: A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, vícios ou falhas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal emitida pela CONTRATANTE.

11.10 Manutenção da qualificação técnica: A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias, garantindo a continuidade e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.11 Confidencialidade de informações: A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo sigilo sobre quaisquer dados relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.12 Atendimento às recomendações da fiscalização: A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e recomendações feitas pela fiscalização do contrato, visando o cumprimento das obrigações estabelecidas e o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE.

12. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 O objeto contratado, referente à aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, será recebido de forma provisória ou definitiva, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023.

12.1.2 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios, bem como as condições específicas de execução e recebimento, serão definidos no contrato, sendo que o início do prazo para recebimento definitivo contar-se-á a partir do término do prazo de recebimento provisório.

12.1.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

12.1.4 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, conforme estipulado no contrato.

12.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

12.1.7 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276

quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
12.1.8 O prazo para a solução de inconsistências na execução do contrato ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
12.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos bens fornecidos, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

12.2 DA LIQUIDAÇÃO
12.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
12.2.2 O prazo será reduzido pela metade, com possibilidade de prorrogação, caso o valor contratado esteja dentro dos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, como:
a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Dados do contrato e do órgão contratante;
d) Período de execução do contrato;
e) Valor a pagar; e
f) Destaque de eventuais retenções tributárias.
12.2.4 Caso haja erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado sane as irregularidades. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.
12.2.5 A nota fiscal ou o documento de cobrança deverá está acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada via consulta ao SICAF ou por outros meios eletrônicos oficiais, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.2.6 A Administração realizará consulta ao SICAF para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
b) Identificar possíveis impeditivos legais à contratação.
12.2.7 Caso seja identificada alguma irregularidade junto ao SICAF ou município, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e tomará as medidas administrativas necessárias para garantir os créditos, inclusive a rescisão contratual, assegurando a ampla defesa do contratado.
12.2.9 Enquanto o objeto contratado estiver sendo executado adequadamente, os pagamentos seguirão normalmente até a decisão final sobre uma eventual rescisão contratual por inadimplência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à secretaria contratante.

a) PAIC INTEGRAL:
Dotação orçamentária: 07 01. 12 361 0013 2.047
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1550000000

b) PNAEF:
Dotação orçamentária: 07 01. 12 361 0013 2.045
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552000000

c) PNAEP:
Dotação orçamentária: 07 01. 12.365.0016.2.055
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552000000

d) PNAEC:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 272

Dotação orçamentária: 07 01. 12.365.0016.2.054
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552000000

e) EJA:
Dotação orçamentária: 07 01. 12.361.0014.2.048
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552000000

f) AEE:
Dotação orçamentária: 07 01. 12.361.0014.2.049
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1552000000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Transparência e Eficiência na Contratação Pública
14.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE deverá seguir os princípios de transparência e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. O processo deverá garantir que todas as especificações dos gêneros alimentícios sejam claramente detalhadas no edital, contemplando aspectos como a qualidade dos alimentos, segurança alimentar e conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos.

14.2. Procedimentos Licitatórios
14.2.1. O processo de contratação será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a competitividade, a isonomia entre os fornecedores e a obtenção da melhor proposta para cada item, levando em consideração o menor preço e as especificações estabelecidas. Não se trata de um registro de preços, sendo a contratação limitada às quantidades e condições previamente definidas no edital.

14.3. Critérios para Avaliação dos Fornecedores
14.3.1. A avaliação dos fornecedores deverá considerar sua capacidade técnica e sua idoneidade, com base em critérios como o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos gêneros alimentícios e a conformidade dos produtos com as normas sanitárias e educacionais aplicáveis. O fornecimento deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança alimentar, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas para o consumo das crianças.

14.4. Formalização do Contrato
14.4.1. Após o término do processo licitatório, a contratação será formalizada por meio de um contrato, contendo todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias sobre a qualidade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigente. Todas as cláusulas contratuais devem refletir fielmente as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

14.5. Recebimento e Inspeção dos Produtos
14.5.1. No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, será realizada uma inspeção minuciosa dos itens, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações contratadas, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos alimentos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será imediatamente notificado para realizar as correções ou substituições necessárias, respeitando os prazos estabelecidos.

14.6. Garantia de Qualidade e Sustentabilidade
14.6.1. O processo de aquisição de gêneros alimentícios será conduzido de maneira a garantir a qualidade dos produtos adquiridos e a sustentabilidade nas práticas contratuais. O município de Santana do Acaraú/CE buscará, sempre que possível, adotar práticas que minimizem o desperdício e promovam o descarte adequado de resíduos alimentares, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.

14.7. Cumprimento das Normas Legais
14.7.1. Por fim, o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes ao Pregão Eletrônico será essencial para assegurar a legalidade, economicidade e eficiência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278

Santana do Acaraú-CE, 21 de Julho de 2026.

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 0401.003/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE DIVISÃO POR LOTE

LOTE 01

Seq.	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AÇÚCAR - Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.	KG	15784	4,36	68.818,24
2	ARROZ BRANCO - Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.	KG	48550	6,19	300.524,50
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos – aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, embalagens de 200 a 250 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	CAIXA	9156	7,42	67.937,52
4	CEREAL DE ARROZ - Cereal infantil. Rico em vitamina A, C, Ferro e Zinco. Lata de 400 g, não enferrujada ou amassada, com data de validade não inferior a 3 meses.	LATA	1009	15,52	15.659,68
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	19221	2,46	47.283,66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 220

6	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido da moagem do grão de trigo limpo, maduro e seco, com adição de ferro e ácido fólico, conforme a Resolução RDC nº 150/2017 – ANVISA. Deve apresentar-se: Cor branca ou levemente amarelada; Odor e sabor característicos, sem ranço ou mofo; Textura fina, homogênea, sem grumos; Isenta de sujidades, insetos, fragmentos ou corpos estranhos; Isenta de aditivos não permitidos, conservantes ou corantes artificiais. Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, devidamente lacrados. Embalagem secundária: Fardos plásticos com identificação do lote e validade.	KG	2500	4,98	12.450,00
7	FEIJÃO DE CORDA - O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Validade não inferior a 90 dias.	KG	7623	7,32	55.800,36
8	FLOCOS DE BATATA - Flocos De Batatas -Especificação: Produto Obtido Pela Desidratação Da Batata Contendo 99% Da Matéria Prima Em Forma De Flocos, Destinados A Preparação Do Purê. Produto De 1ª Qualidade, Em Embalagem De 01 Kg, Rendimento De Aproximadamente 80 Porções.	KG	3168	40,72	129.000,96
9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem.	PCT	42607	4,77	203.235,39
10	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA 400G - Proteína vegetal texturizada. O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um para dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária 400 g. Deve ter validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	8911	7,22	64.337,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281

11	SAL 1KG - sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1 kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro do produto cotado junto órgão competente (m.s / m.ap.a).	KG	6180	2,09	12.916,20
				Total	**R$977.963,93**

LOTE 2

Seq.	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BISCOITO DOCE - TIPO SORTIDOS - Biscoito ou bolacha doce tipo Sortidos. Ingredientes básicos: farinha de trigo, rico em ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	18418	8,03	147.896,54
2	BISCOITO SALGADO - TIPO MINI-CRACKER - Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini-Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo, rico em ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	18418	5,87	108.113,66
3	BISCOITO SEQUILHO -250G - Biscoito sequilho -biscoito, tipo sequilho, pacote lacrado, c identificação de marca, fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e validade. Embalagem de 250 gramas.	PCT	1127	10,60	11.946,20
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - 300G - Biscoito ou bolacha doce tipo Rosquinha, Sabor variados, aromatizado. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Deve ser obedecida a Portaria nº 31, de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA. Embalagem de polietileno atóxico contendo 300 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	1127	6,18	6.964,86
				Total	**R$ 274.921,26**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232

LOTE 3

Seq.	Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – MORANGO. O produto deve atender os requisitos físico-químicos e microbiológicos, bem como demais exigências conforme Instrução Normativa Nº 16 de 23/08/2005- MAPA (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Bebida Láctea). Embalagem primária de polietileno contendo 1 litro, data de fabricação e validade expressas na embalagem. Produto Registrado no S.I.E, Serviço de Inspeção Estadual. Rotulagem obrigatória conforme RDC Nº 359 e 360 de 23/12/03, RDC Nº 259 de 20/09/02, RDC Nº 123 de 13/05/04 e Lei Nº 10.674 de 16/05/03	LITRO	49734	8,49	422.241,66
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - Leite Em Pó Integral - Enriquecido Com Vitaminas E Com No Mínimo 7g De Proteína Para Cada Porção De 26 G De Leite, Em Pacote De 200g, Não Furado, Estufado, Inviolado, Livre De Impurezas, Umidade, Insetos, Micro-Organismos Ou Outras Impurezas Que Possam Comprometer O Armazenamento E A Saúde Humana. Registro Do Produto Cotado Emitido Pelo Serviço De Inspeção Federal, Sif/Er Do Ministério Da Agricultura, Ou Emitido Pela Secretaria De Agricultura Do Estado Onde Se Localiza O Domicílio Da Licitante. Data De Fabricação E Validade Expressas Na Embalagem E Com Validade De No Mínimo 80% Da Data De Entrega Do Produto. Validade Mínima De 120 Dias Da Data De Entrega Do Produto.	PCT	19125	9,04	172.890,00
				Total	**R$ 595.131,66**

LOTE 4

Seq.	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE - Tipo Charque, com capa de gordura inferior a 30%, sem nitrato e nitrito. Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor avermelhada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico à vácuo de 500 g do produto.	PCT	5878	27,30	160.469,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283

2	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	PCT	4180	43,01	179.781,80
3	CARNE EM CUBOS BOVINO (COXÃO MOLE) - De 30 gramas de 1ª congelada. Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	PCT	4180	42,90	179.322,00
4	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	PCT	4180	43,10	180.158,00
5	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE - carne bovina salgada tipo charque -tipo charque, com capa de gordura infeiror a 30%, sem nitrato e nitrito. Registro do sif. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor avermelhada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (rdc nº.360/359 de 23/12/03, rdc nº.259 de 20/09/02, rdc nº.123 de 13/05/04 e portaria nº 210 de 10/11/98 mapa, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico à vácuo de 500 g do produto.	PCT	18618	12,00	223.416,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 285

6	PEITO DE FRANGO - frango corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (portaria nº 210 de 10/11/98 do sda/dipoa). Registro do sif. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 e portaria nº 210 de 10/11/98 mapa, lei nº 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente.	KG	31106	25,24	785.115,44
7	PERNIL SUINO EM CUBOS - De aproximadamente 30 gramas. Embalagem a vácuo. Termo formado de alta barreira pacote de 1000 gramas com registro no órgão competente. SIE. SIF. Com validade mínima de um ano. Laudo microbiológico e físico químico. E ficha técnica assinada por responsável técnica da indústria.	PCT	4180	23,26	97.226,80
				Total	**R$ 1.805.489,44**

LOTE 5

Seq.	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COLORÍFICO -SEM ADIÇÃO DE SAL- colorífico - ingredientes: urucum, óleo vegetal sem adição de sal. (rdc nº. 276 de 22/09/05 -anvisa). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 –anvisa, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: tipo fardo contendo 1 kg.	KG	3826	15,66	59.915,16
2	EXTRATO DE ALHO - Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1 kg do produto.	POTE	3902	26,71	104.222,42
3	EXTRATO DE TOMATE KG - Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em lata ou sachê contendo 1 kg do produto.	KG	3902	14,09	54.979,18
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GF	3926	11,30	44.363,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225

5	SARDINHA ENLATADA 125G - Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 125 g; rico em ômega. Ingredientes: óleo de soja, sardinha e sal. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, fabricação, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias.	LATA	5916	7,07	41.826,12
6	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA -Tempero Completo. Tempero Caseiro, Em Embalagem Plástica, Contendo 300g Do Produto. Composição Mínima: Alho, Sal, Cebolinha, Salsa, Pimenta Do Reino. Embalagem Inviolada, Livre De Insetos, Micro-Organismos Ou Outras Impurezas Que Venham A Comprometer O Armazenamento E A Saúde Humana. Validade Mínima De 120 Dias Da Data De Entrega Do Produto. Registro No Ministério Da Saúde.	POTE	708	6,62	4.686,96
7	VINAGRE - Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória. Embalagem em garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500 ml do produto. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	GF	3494	3,41	11.914,54
				Total	**R$ 321.908,18**

LOTE 6

Seq.	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALHO IN NATURA - Produto obtido de bulbos maduros, secos e sadios de Allium sativum L., apresentando-se inteiro, limpo, seco, isento de sujidades, umidade excessiva, brotações, mofo, deterioração ou infestação por insetos. O alho deve apresentar casca firme e bem aderida, cor uniforme, odor e sabor característicos, sem danos mecânicos e sem uso de corantes, conservantes ou qualquer tratamento químico não permitido. Embalado em redes, sacos de ráfia ou caixas ventiladas, com peso líquido variável (geralmente 10 kg).	KG	4617	21,83	100.789,11
2	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA - Fresca, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem a presença de insetos ou impurezas, acondicionadas em sacolas plásticas. Embalada em saco em 1kg	KG	3902	6,46	25.206,92
				Total	**R$ 125.996,03**